
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO SEI Nº HMMG.2020.00000816-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08 e Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, em 24/02/17 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 191/18, representada neste instrumento pelo Senhor Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO**.

O Edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **20/11/2020**, à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários **das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 17h00** - Departamento de Pregão pela internet no site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou enviando sua solicitação através do e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Os envelopes **“A” (Proposta Comercial)** e **“B” (Documentos para Habilitação)**, deverão ser entregues até as **09h00 do dia 04 de dezembro de 2020** no Departamento de Pregão do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço constante de seu preâmbulo. Após a data estabelecida, não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local, será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes **“A” - Proposta**, Envelopes **“B” - Habilitação**.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de Credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES “A - PROPOSTAS”**. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Pregoeira responsável Elisângela Rodrigues de Oliveira e **Equipe de Apoio** em nome de Rogério Ferreira de Carvalho ambos nomeados pela Portaria nº 031/2020 publicada em 10/06/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

1.1 - Os quantitativos estimados e as condições de execução são as descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

1.2 - A presente contratação vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - O valor máximo estimado para o presente contrato é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

2.1 - Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, através dos telefones (19)3775-5815/5708, e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br, ou ainda ou ainda POR PETIÇÃO entregue diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, 2º andar, Parque Itália, CEP: 13036-902 - Campinas/SP.

2.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2 - As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

2.3 - As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos instrumentos utilizados para divulgação inicial e manterão os mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital como partes indissociáveis:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Plano de Manutenção;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VII - Dados Cadastrais da Proponente;

ANEXO VIII - Declaração Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

Anexo IX - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso se enquadre);

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento ou devidamente representada no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.1.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 11 do presente Edital.

4.2 - Será **vedada** a participação de:

4.2.1 - Empresas temporariamente suspensas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

4.2.2 - Empresas declaradas inidôneas e impedidas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 - Empresas com falência decretada;

4.2.4 - Empresas em consórcio;

4.2.5 - Empresas à qual participa, seja direta ou indiretamente, Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratando ou responsável pela licitação, conforme dita o subitem 11.8.2 deste Edital.

4.3 - A Rede Municipal Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação/inabilitação** do licitante pelo não cumprimento do solicitado

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa vencedora deverá executar o **Contrato** conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **os licitantes poderão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação do **Anexo IV - Termo de Credenciamento e/ou** de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado a representatividade da licitante.

6.2.1 - Juntamente com o documento elencado no item 6.2, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

6.2.2 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o(s) qual(is) terá(ão) os mesmos efeitos da procuração e ficará retido nos autos do processo administrativo.

6.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO**.

6.4 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no item 6.2 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos previstos no item 6.1.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 6.3, que será devolvido ao licitante credenciado.

6.7 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Termo de Credenciamento, **um dos** seguintes documentos:

6.7.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial **ou**;

6.7.2 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

6.8 - **É facultado ao Pregoeiro** na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, pelos documentos previstos no subitem 6.7, verificar junto ao site da Receita Federal o enquadramento do licitante, e caso não seja possível tal comprovação, o licitante ainda poderá participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/12/2020 às 09h00

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/12/2020 às 09h00

7.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes antes do início da sessão.

7.2.1 - No caso previsto acima, a ausência de representante legal no ato da sessão para identificação dos envelopes, acarretará na impossibilidade de participação da empresa no certame. Os envelopes permanecerão lacrados e ficarão à disposição para devolução, no prazo de 30 dias corridos.

8 - CONTEÚDOS DOS ENVELOPES

8.1 - O Envelope “A” - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 9.

8.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 11.

9 - PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição.

9.1.1 - Designação do número desta licitação;

9.1.2 - Descrição detalhada do objeto oferecido, apresentando unidade e quantidades idênticas às previstas no Edital e seus Anexos;

9.1.3 - Apresentar **percentual de desconto** com até duas 02 (duas) casas decimais com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, consideradas inclusas demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti nenhum custo adicional. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o valor base de **R\$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais), e em seguida aplicado o BDI nos termos do Anexo V - Modelo de Proposta - Anexo I Item 22 do presente Edital.

9.1.4 - Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

9.1.5 - Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio do Contrato.

9.2 - A apresentação da proposta implica que a licitante **ACEITA**:

9.2.1 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de abertura dos envelopes propostas;

9.2.2 - A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo da nota fiscal pela unidade gestora do contrato nos termos do item 21 deste instrumento convocatório;

9.2.3 - Todas regras deste Edital e seus anexos.

9.3 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem 9.2.1, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, poderá ser feita por escrito via correio eletrônico.

9.4.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

9.5 - O critério de julgamento das propostas será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela SINAPI**.

10 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

10.1 - Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos e/ou da legislação aplicável.

10.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens de 11.4 a 11.9, ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 11.3.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial:

11.2.1 - Para efeito de validade dos documentos, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para a apresentação da proposta escrita, exceto em relação aos subitens 11.5.1 e 11.5.2.

11.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, serem\ apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise;

11.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro.

11.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer instituição Estadual ou Federal, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 11.4, 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, 11.5.4, 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social.

11.3.1 - Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras;

11.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1 - Para Habilitação Jurídica os documentos apresentados deverão demonstrar que a licitante possui objeto social compatível com o objeto deste certame, podendo ser:

11.4.1.1 - Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

11.4.1.2 - Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

11.4.1.3 - Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.4.1.4 - Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.4.1.5 - Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.1.6 - Em caso de apresentação dos documentos acima no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de Habilitação.

11.5 - REGULARIDADE FISCAL

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

11.5.2 - Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes.

11.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

11.5.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**;

11.5.3.2 - A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão** específica;

11.5.3.3 - A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

11.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.5.6 - **É vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (matriz/filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos;

11.5.6.1 - A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

11.5.7 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a data da publicação da Homologação e prorrogáveis por igual período a critério da Rede Mário Gatti, contados a partir

do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 21.1.

11.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação comprovando a execução de obra ou manutenção predial em área mínima de 15.000m² (visto que a área total aproximada a ser mantida é de 53.667,86m², incluindo todas as edificações da Rede Mário Gatti);

11.6.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato a que se referirem, ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

11.6.3 - No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993);

11.6.3.1 - O atestado deverá conter obrigatoriamente: nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado; endereço completo; manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone.

11.6.4 - Atestado de Visita Técnica - Anexo III, onde serão executados os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. O agendamento deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (19) 3772-5862 com as servidoras Débora de Oliveira ou Daniela Pilon;

11.6.4.1 - A licitante **poderá declinar da visita técnica**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente à responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital;

11.6.4.2 - O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

11.6.4.3 - Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.6.5 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

11.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1 - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

11.7.1.1 - Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

11.7.1.2 - Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.

11.7.2 - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social exigível, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando

nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

11.7.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

11.7.2.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

11.7.2.3. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.7.2.4. A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais), Índice de Liquidez Geral (**ILG**) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e Índice de Solvência Geral (**ISG**) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

Caso a licitante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

$$1 - (\text{ILG abaixo da unidade} - 1)$$

As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) – indica quanto à empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

11.7.2.5 - O balanço será analisado por um profissional qualificado indicado pelo Departamento Financeiro da Rede Mário Gatti.

11.8 - DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

11.8.1 - Cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

11.8.1.1 - Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.8.2 - Cumpre Integralmente o disposto no parágrafo III do Art. 9º da Lei 8.666/93.

11.8.2.1 - Declaração de que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante.

11.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

11.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

11.9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade em caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observada condição prevista no subitem 11.5.7.

12 - DA INABILITAÇÃO

Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante ressalvada a hipótese de saneamento da documentação; prevista no item 4.3:

12.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no preâmbulo do Edital;

12.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta comercial;

12.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

12.4 - A apresentação de informações inverídicas.

12.5 - A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos (matriz/filial), exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.5.1 - Não será aceito a apresentação de documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, referentes à **filial**, quando a proposta for realizada pela **matriz**.

12.6 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.7 - O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido no item 4.3.

13 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E DISPUTA

13.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope **“A” - Proposta Comercial** e o **Envelope “B” - Habilitação** e, em separado, os Anexos IV - Termo de Credenciamento, nos termos do item 6, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

13.2 - Após conferência do Termo de Credenciamento e, no dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e, posteriormente, da documentação de habilitação conforme previsto no item 13.12.

13.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do índice percentual entre lances, serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

13.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de valores percentuais, ordenando-as em ordem **decrecente de índice percentual**.

13.5 - Em seguida identificará a proposta contendo o **maior índice percentual** cujo conteúdo atenda as especificações do edital e seus anexos.

13.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, e identificada a de maior índice percentual, somente as que apresentarem valores inferiores em **ATÉ 10%** (dez por cento) da proposta de maior índice percentual, serão classificadas e estarão aptas para disputa de lances.

13.6.1 - As propostas com valores inferiores em até 10% (dez por cento) da proposta de maior índice percentual serão classificadas em ordem crescente.

13.6.2 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

13.6.3 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 13.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os índices percentuais oferecidos nas propostas escritas.

13.6.4 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo percentual de desconto serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances, será feito por meio de sorteio.

13.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais:

13.7.1 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem crescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser superiores à proposta de maior índice percentual para o primeiro lance e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

13.7.2 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último índice percentual apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.7.3 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.7.4 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do índice percentual ofertado.

13.8 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.8.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e o valor estimado para a licitação.

13.9 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a

proposta melhor classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

13.9.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

13.10 - Consideradas aceitáveis as propostas de maior desconto, obedecidas as exigências fixadas no edital e seus anexos, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

13.11 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora.

13.11.1 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.12 - Considerado aceitável o licitante com **maior índice percentual de desconto** e obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**.

13.13 - Se as propostas ou os lances de maior índice percentual de desconto não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.14 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **maior índice percentual de desconto** será declarado **vencedor**.

13.15 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões conforme termos previstos no item 16.

14 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO

14.1 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, a Equipe de Pregão irá guardar os envelopes "B" lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo estes envelopes exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou em ocasião de nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.2 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

14.3 - Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que será assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

15.1 - A licitante vencedora **estará dispensada** da apresentação Planilha de Composição de Custos do objeto tendo em vista que em todos os serviços será aplicado o mesmo percentual de desconto sobre a base previamente fixada - Tabela SINAPI, nos termos deste Edital e anexos.

16 - ANÁLISE TÉCNICA

16.1 - O parecer técnico será efetuado pela Coordenadoria de Obras, ou área por ela designada.

17 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso.

17.1.1 - Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), diretamente no Departamento de Compras, ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br, com recebimento pelo pregoeiro ou equipe de apoio no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Caso o licitante opte por envio dos memoriais via e-mail, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais condicionados ao recebimento no Departamento de Compras no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do e-mail.

17.1.2 - O memorial deverá estar relacionado com a síntese das razões apresentada na sessão pública do pregão.

17.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

17.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a renúncia do direito de recorrer.

17.5 - Ficam os **demais licitantes**, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5.1 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

17.6 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI, desde que atendidas todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos encaminhando o processo para homologação ao senhor Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

17.7 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Para firmar o contrato, a adjudicatária prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor do seu objeto.

18.1.1 - A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

18.1.1.1 - Caução em dinheiro ou cheque administrativo;

18.1.1.2 - Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

18.1.1.3 - Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

18.1.2 - Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada

monetariamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Assessoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, após parecer da Assessoria Jurídica.

19 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

19.1 - A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o contrato, para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, sujeitando-se à penalidade estabelecida no item 22.1 deste Edital.

19.1.1 - Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 22.1 do presente edital.

19.2 - A Adjudicatária deverá imprimir e assinar o contrato encaminhado e devolvê-lo à Rede Mário Gatti, aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens abaixo:

19.2.1 - Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);

19.2.2 - Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br, informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

19.3 - Para assinatura do Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio do Contrato assinado, nos termos do subitem anterior;

19.4 - A Contratante deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato comprovante da garantia de adimplemento contratual nos termos do item 18.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato nos termos do Anexo I, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

22 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

22.1 - A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a recusa de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas; a não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, sofrerá apenamento com a **Suspensão temporária**

do direito de participar em licitações e impedimento de contratar junto à Administração da Rede Municipal Dr. Mário Gatti pelo prazo não superior a **02 (dois) anos**;

22.2 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame; a não comprovação da condição de ME ou EPP que tenha se utilizado do tratamento diferenciado e favorecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**,

22.3 - As penalidades previstas neste item, tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais previstas no Termo de Contrato - Anexo VI.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Os **licitantes** terão até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do e-mail licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição entregue na área de Compras da Rede Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira**.

23.1.1 - Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta;

23.2 - As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

23.3 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.4 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, à área de Licitações, aos cuidados da autoridade subscritora deste Edital, até o dia da sessão de disputa. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues aprazadas na dependência interna da área de Licitações.

23.5 - A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação de ofício ou por provocação de terceiros por razões de interesse público e, caso constatada, devendo anulá-la por ilegalidade.

23.6 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Rede Mário Gatti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.9 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou

ção, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria Administrativa da Rede Mário Gatti.

23.10 - No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, nos mesmos termos do subitem 2.3.

23.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.12 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

23.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

23.14 - As eventuais adequações realizadas pela contratada nas instalações da contratante serão incorporadas ao patrimônio ao final da vigência da prestação do serviço, sem ônus à contratante.

23.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas no *site* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes, solicitadas pelo e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815 / 3772-5708.

Campinas, 18 de novembro de 2020.

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços, objeto deste Projeto básico, compreendem:

2.1.1. Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva;

2.1.2. Prestação de serviço emergencial;

2.1.3. Prestação de serviços sob demanda;

2.1.4. Fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual - EPIs, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, necessários durante a execução do contrato.

2.1.5. Fornecimento dos materiais de consumo para manutenção predial, serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda.

2.2. Prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas e instalações (A) nas dependências das unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar para a execução dos serviços e atendimento às demandas emergenciais e programadas de manutenção preventiva e corretiva em todas as unidades.

2.3. A empresa deverá disponibilizar de horas de mão de obra conforme disposto na tabela abaixo.

2.4. A estimativa de horas foi baseada na experiência da contratante para atendimento às demandas em menor tempo resposta considerando as especificidades de manutenção em área hospitalar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Hora mensal HMMG	Hora mensal CHPEO	Hora mensal (UPAS SAMU)	Total Geral de horas
Previsão de Utilização de Horas					
01	Encarregado geral de Manutenção (44 horas semanais diurno) segunda a sexta	176			176
02	Plantão Eletricista (24h) segunda a domingo	744	744	744	2232
03	Auxiliar de eletricista 24h segunda a domingo)	744	744	744	2232
04	Servente (44 horas semanais diurno) - segunda a sexta)	352	352		704
05	Encanador (44 horas semanais diurno) - segunda a sexta)	176	176		352

2.5. Manutenções corretivas emergenciais (B): São os serviços de caráter emergencial, não passíveis de previsão, e que devem ter atendimento imediato e não podem aguardar para serem executados nos horários previstos no Programa de Manutenção Predial;

2.5.1. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio das Unidades da Rede Mário Gatti ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, podendo contemplar todos os tipos de serviços previstos para as manutenções corretivas programadas.

2.6. Serviços eventuais e/ou sob demanda (C): São os serviços de caráter não emergencial, a serem executados nos horários normais, os quais não são previstos no Programa de Manutenção Predial, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout; instalações elétricas; instalações hidráulicas e sanitárias; serviços de serralheria, vidraçaria e carpintaria, bem como serviços comuns de engenharia

2.7. Os serviços a serem licitados não contemplam:

2.7.1. Reparos e consertos provenientes de defeitos em peças/partes internas de equipamentos concentradores de rede (switches, roteadores, repetidores e comutadores);

2.7.2. Manutenção e Gerenciamento em equipamentos do Serviço de Nutrição e Dietética;

2.7.3. Manutenção e gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais, referentes ao setor de Engenharia Clínica;

2.7.4. Manutenção nos sistemas de tratamento e fornecimento de água pela Osmose;

2.7.5. Manutenção e Gerenciamento em equipamentos de transporte vertical, elevadores e monta-cargas;

2.7.6. Manutenção e Gerenciamento em equipamentos de climatização e condicionamento de ar;

2.7.7. Manutenção e Gerenciamento em equipamentos de som;

2.7.8. Manutenção de bebedouros, geladeiras e frigobar;

2.7.9. Porém compreende a parte que antecede a instalação e transferência dos equipamentos de local.

3. NORMAS TÉCNICAS

3.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

3.1.1. Leis e Decretos vigentes das esferas municipal, estadual e federal pertinentes ao objeto do contrato;

3.1.2. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;

3.1.3. Aos regulamentos das empresas concessionárias locais;

3.1.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

3.1.5. NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.1.6. NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

3.1.7. NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego - Requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura;

3.1.8. NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

4. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE:

4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

-
- 4.1.3.** Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- 4.1.4.** Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 4.1.5.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- 4.1.6.** A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

4.2. DESTINAÇÃO DE RESÍDUO

- 4.2.1.** A Contratada deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados;
- 4.2.2.** No caso específico das lâmpadas queimadas, as mesmas devem ser encaminhadas para tratamento e destinação final em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes do Estado de São Paulo:
- 4.2.2.1.** Regulamento de Corpo de Bombeiros;
- 4.2.2.2.** Normas ABNT aplicáveis.
- 4.2.3.** Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos Termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

5. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES – CARGA HORARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Hora mensal HMMG	Hora mensal CHPEO	Hora mensal (UPAS e SAMU)	Total de horas
Previsão de utilização de horas					
1.1	Encarregado geral de Manutenção (44 horas semanais diurnos) segunda a sexta	176			
1.2	Plantão Eletricista (24h) segunda a domingo	744	744	744	2232
1.3	Auxiliar de eletricista 24h segunda a domingo)	744	744	744	2232
1.4	Servente (44 horas semanais diurnos) - segunda a sexta)	352	352		704
1.5	Encanador (44 horas semanais diurno - segunda a sexta)	176	176		352

5.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, incluindo deslocamentos.

5.2. Serão realizados cronogramas de serviços entre a empresa contratada e a contratante, a fim de disponibilizar a necessidade de mão de obra para as demandas de serviços contínuos.

5.3. As demandas eventuais, que não forem emergenciais, também serão previamente acordadas e comunicadas entre as partes através de cronogramas.

5.4. As demandas emergenciais deverão ser atendidas no prazo imediato a contar do chamado.

5.5. Ficará a critério da empresa, manter os funcionários fixos na instituição, para a realização de todo o cronograma de serviços, lembrando que serão contabilizadas somente as horas efetivamente previstas nos cronogramas:

5.5.1. Caso durante as execuções ocorram problemas em que haja a necessidade de ampliar o número das horas previamente previstas nos cronogramas, deverá imediatamente ser acionado o gestor do contrato com as devidas justificativas a fim de que haja aprovação prévia do serviço;

5.5.2. Caso não seja comunicado previamente o serviço, serão contabilizados para pagamento somente as horas previstas;

5.5.3. Para as atividades emergenciais serão contabilizadas as horas equivalentes ao tempo necessário para a solução do problema;

5.5.4. Os gestores devem ser imediatamente comunicados aos chamados de serviços emergenciais, a fim de determinarem o acompanhamento dos serviços.

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar meio de comunicação full time hora para atendimento à demanda emergencial.

5.7. A CONTRATADA alocação profissionais com as seguintes características, atribuições e comprovação da prestação de serviços, conforme definido no item anterior, nas respectivas áreas.

5.8. DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES TÉCNICAS:

5.8.1. Plantão Encarregado Geral:

5.8.1.1. Ter experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção, industrial ou hospitalar ou demais atividades de manutenção elétrica com comprovação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.8.1.2. Ter conhecimento básico de informática.

5.8.2. Atribuições:

5.8.2.1. Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações, objeto deste edital;

5.8.2.2. Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

5.8.2.3. Examinar as instalações e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;

5.8.2.4. Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;

5.8.2.5. Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;

5.8.2.6. Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;

5.8.2.7. Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva das instalações, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando serviços necessários e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros das instalações e assegurar as condições de pleno funcionamento;

5.8.2.8. Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;

5.8.2.9. Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras NR-6 e NR-10;

5.8.2.10. Desempenhar outras atividades inerentes à função e apoiar as demais atividades de Oficiais de Manutenção naquilo que for solicitado.

5.9. Plantão Eletricista:

5.9.1. Com certificado de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) reconhecido pelo MEC e formação em curso profissionalizante com carga horária mínima de 140 horas em Elétrica e experiência comprovada em carteira de trabalho de 02 (dois) anos em manutenção de quaisquer sistemas de instalações prediais (de preferência em hospitais);

5.9.1.1. Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras NR10, NR35 e NR33

5.9.2. Atribuições:

5.9.2.1. Executar Rondas, verificações, controle e manutenções dos diversos sistemas e instalações, conforme escalas prévias, substituindo ou reparando partes componentes, para mantê-las em boas condições de funcionamento;

-
- 5.9.2.2.** Atendimento de demandas emergências e de urgências, informando aos setores e aos envolvidos, conforme determinações e orientações;
- 5.9.2.3.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 5.9.2.4.** Executar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- 5.9.2.5.** Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- 5.9.2.6.** Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- 5.9.2.7.** Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- 5.9.2.8.** Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- 5.9.2.9.** Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- 5.9.2.10.** Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- 5.9.2.11.** Realizar inspeções em toda a rede e verificar o comportamento das instalações, executando as iniciativas preliminares em caso de ocorrências, até a chegada de equipe técnica especializada;
- 5.9.2.12.** Desempenhar outras atividades inerentes à função.
- 5.10. Auxiliar de eletrista:**
- 5.10.1.** Com certificado de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) em instituição reconhecida pelo MEC;
- 5.10.1.1.** Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras NR35 e NR33.
- 5.10.2. Atribuições**
- 5.10.2.1.** Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos e oficiais, sob orientação dos mesmos e supervisão do Encarregado;
- 5.10.2.2.** Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado;
- 5.10.2.3.** Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- 5.10.2.4.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 5.10.2.5.** Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas;
- 5.10.2.6.** Desempenhar outras atividades inerentes à função e apoiar as demais atividades de Oficiais de Manutenção naquilo que for solicitado.

5.11. Encanador

5.11.1. Com certificado de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) em instituição reconhecida pelo MEC e experiência comprovada em carteira de trabalho de 02 (dois) anos em instalações hidráulicas.

5.11.1.1. Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras NR35 e NR33.

5.11.2. Atribuições:

5.11.2.1. Executar manutenção das instalações hidrossanitárias, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;

5.11.2.2. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);

5.11.2.3. Desempenhar outras atividades inerentes à função e apoiar as demais atividades de Oficiais de Manutenção naquilo que for solicitado.

5.12. Servente

5.12.1. Com certificado de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) em instituição reconhecida pelo MEC;

5.12.1.1. Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras NR35 e NR33.

5.12.2. Atribuições:

5.12.2.1. Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado

5.12.2.2. Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;

5.12.2.3. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);

5.12.2.4. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado-Geral o término das tarefas;

5.12.2.5. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

5.13. O dimensionamento dos recursos humanos necessários à adequada e suficiente prestação de serviços ficará a cargo da Contratada, que deverá considerar a quantidade de horas indicada pela contratante definida neste projeto básico.

5.14. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de transporte para os profissionais, nos locais de trabalho definidos pela CONTRATANTE, tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e o respectivo retorno ao término da jornada de trabalho, independentemente, de paralisações grevistas de outras categorias.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos técnicos:

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação comprovando a execução de obra ou manutenção predial em área mínima de 15.000m² (visto que a área total aproximada a ser mantida é de 53.667,86m², incluindo todas as edificações da Rede Mário Gatti);

6.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato a que se referirem, ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

6.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993);

6.1.1.3. O atestado deverá conter, obrigatoriamente: nome da empresa ou órgão que fornecer o atestado; Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone, endereço completo, e-mail para solicitação de informações adicionais.

6.1.2. Atestado de Visita Técnica - Anexo III, onde serão executados os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. O agendamento deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (19) 3772-5862 com os Srs. Antonio da Silva, Regina Lino ou Daniela Pilon;

6.1.2.1 - A licitante **poderá declinar da visita técnica**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente à responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital;

6.1.2.2. - O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

6.1.2.3 - Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.1.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo** - **CAU**, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A prestação de serviços, objeto da presente licitação, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Contratante após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços elencados serão referenciados no SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e quando devidamente justificado sua inviabilidade, serão referenciados em no mínimo 02 (dois) orçamentos, mantidas todas as demais condições oferecidas na Proposta, como desconto oferecido, índice de BDI e todos os demais componentes da formação dos preços.

8.2 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, que serão requisitados pela contratante mediante Ordens de Serviço - 'OS' específicas e individualizadas por demanda.

8.3 As Ordens de Serviço - 'OS', serão expedidas pela contratante a fim de especificar os serviços necessários e solicitar à contratada o orçamento prévio para aprovação.

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a boa execução dos serviços, a Contratada deverá:

9.1. A Contratada deverá recolher ART ou RRT referente a manutenção predial e das instalações, objeto do contrato, emitida pelos Conselhos de Classe CREA ou CAU ao início dos serviços.

9.2. Atender 100%(cem por cento) das demandas nas áreas de manutenção predial e instalações preventiva e corretiva programada e não programada das unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;

9.3. A execução dos serviços será pautada pela tabela de referência SINAPI São Paulo, vigente à época da apresentação da proposta, <<http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> > acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com o devido ajuste para o ISSQN do município de Campinas, onde serão realizados os serviços;

9.4. Os serviços poderão ser prestados em quaisquer das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, a critério da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço;

9.5. O critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados e nos domingos durante 24 horas (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato);

9.6. Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pela Contratante;

9.7. Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

9.8. Toda a execução de serviços deverá ter acompanhamento do supervisor responsável técnico da Contratada.

9.9. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto à Contratante, por escrito, cabendo à Contratada aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes;

9.10. A empresa deverá apresentar as *built* das alterações realizadas;

9.11. A prestação dos serviços contratados se dará mediante emissão prévia, pela Contratante, de Ordem de Serviço (OS) que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

9.11.1. O número da OS, de maneira seqüencial, por ano, ex.: 001/2018;

9.11.2. A especificação se a OS é emergencial ou não;

9.11.3. A data e o horário da solicitação;

9.11.4. O local da execução do serviço;

9.11.5. A descrição do serviço;

9.11.6. Descrição sucinta de materiais, insumos, equipamentos que podem vir a ser necessários para execução do serviço.

9.12. As ordens de serviços serão encaminhadas pela Coordenadoria de Ambiente e Obras preferencialmente, por meio de e-mail para a (s) conta (s) indicada (s) pela Contratada, ou pessoalmente mediante a entrega de uma via da O.S. impressa ao funcionário da Contratada, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução.

9.13. O tempo para a execução das ordens de serviços será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica ou da via impressa.

9.14. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

9.14.1. Ordens de serviços para manutenções corretivas não programadas (emergenciais):
Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam

esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

9.14.1.1. As ordens de serviços emergenciais deverão ser atendidas de imediato, a partir da confirmação do recebimento da respectiva mensagem eletrônica ou física;

9.14.1.2. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, ou conforme prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários;

9.14.1.3. A Contratada deve dispor de kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária, visando atendimento célere das emergências;

9.14.1.4. O não atendimento dos prazos para início ou conclusão dos atendimentos emergenciais são passíveis de sanções administrativas por inobservância aos termos vinculantes do instrumento convocatório, não se admitindo inexecução por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional.

9.14.1.5. Os orçamentos de manutenções não programadas deverão ser realizados imediatamente após o término da execução dos serviços, observando-se os mesmos procedimentos previstos para os orçamentos apresentados para as manutenções programadas, no que couber.

9.14.2. Ordens de serviços para manutenções corretivas programadas (rotina). Destinadas a serviços de manutenção que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

9.14.2.1. As ordens de serviço serão emitidas pela Contratante e irão especificar as manutenções necessárias;

9.14.2.2. De posse da OS, a Contratada apresentará à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, propostas de orçamento para aprovação, indicando o prazo estimado para conclusão do serviço;

9.14.2.3. O prazo poderá ser estendido a critério da contratante, quando julgar necessário, ou em vista da complexidade do serviço a ser executado;

9.14.2.4. Após aprovado, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da Contratante;

9.14.2.5. A critério da contratante ou para atender solicitação da Contratada, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da execução ordem de serviço.

-
- 9.15.** Do Orçamento: Cada OS deverá estar acompanhada da planilha de custos com orçamento analítico desonerado, constando custos unitários e totais, BDI e preço final com utilização da tabela de referência SINAPI, na forma prevista no item 14 deste Termo de Referência.
- 9.16.** Quando uma determinada OS não possuir uma composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada pela própria empresa, com base na tabela de referência, para avaliação da fiscalização.
- 9.17.** Todos os serviços e insumos orçados pela Contratada para execução das ordens de serviço serão faturados com base nos itens constantes da tabela de referência SINAPI.
- 9.18.** Para a execução de reparos quando não houver a necessidade de fornecimento de materiais será encaminhada a fatura referente ao valor da mão de obra.
- 9.19.** Nos casos de impossibilidade de uso da SINAPI, quando ocorrer por exemplo a inexistência de itens serviços e/ou materiais, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, a ser realizada pela Contratada junto a no mínimo 02 (dois) fornecedores, acrescido dos descontos e BDI correspondente, submetendo-a à apreciação e aprovação da Fiscalização, que deverá verificar a veracidade das informações prestadas.
- 9.20.** Na hipótese do orçamento apresentado pela Contratada não ser aprovado pelo gestor do contrato, a empresa deverá realizar as adequações no orçamento, conforme solicitado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.21.** Em casos específicos, a critério da Contratante e conforme a natureza e a complexidade da demanda, a Ordem de Serviço poderá ser acompanhada de plantas, especificações, catálogos, croquis, fotos e demais documentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser observados pela Contratada na elaboração do orçamento:
- 9.21.1.** Caso os complementos, por limitações técnicas, não possam ser enviados anexos à Ordem de Serviço, serão disponibilizados para retirada na Coordenadoria de Ambiente e Obras;
 - 9.21.2.** É vedado à Contratada a cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários. Todos os custos com pessoal deverão ser suportados pela Contratada;
 - 9.21.3.** Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da Contratada as faturas e/ou notas fiscais dos materiais.
- 9.22.** Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela fiscalização, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela fiscalização, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado.
- 9.23.** Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.
- 9.24.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos próprios, utilizados para prestação dos serviços e, no caso de quebra ou manutenção, a empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas para substituição por similar, evitando assim a descontinuidade da realização dos serviços.
- 9.25.** Para fins de quantificação deste contrato e parametrização de preços, não sendo limites de utilização ou representatividade de utilização total ou parcial, segue a tabela abaixo com estimativa

de % de utilização de serviços por tipo, sendo considerando 100% o valor total do contrato e o limite desta contratação.

9.26. Foram previstos como utilização do valor total estimado do contrato a percentagem de utilização de 37% para o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, 37% para o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi e 26% para UPA's e SAMU.

9.27. Os percentuais (%) não representam os limites de contratação, somente estimativa de utilização.

DESCRIÇÃO	(%) Estimado de utilização no contrato	Valor estimativo do contrato
Material de consumo segundo SINAPI	25	R\$ 875.000,00
Mão de Obra segundo SINAPI	43	R\$ 1.500.000,00
Civil	11	R\$ 400.000,00
Pintura	04	R\$ 145.000,00
Forros e Divisórias	06	R\$ 200.000,00
Esquadrias	06	R\$ 200.000,00
Serralheria	03	R\$ 100.000,00
Vidros	01	R\$ 40.000,00
Outros (insulfilm, planilhas orçamentárias, etc.)	01	R\$ 40.000,00
Total do contrato estimado	100	R\$ 3.500.000,00

10 SIMILARIDADE DE MATERIAIS

10.1. Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, devendo-se evitar que os serviços provoquem discrepância visível entre o existente e o executado.

11 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

11.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1(um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.

11.2. A Contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da primeira visita técnica, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

11.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

12 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços elencados poderão ser prestados em qualquer das instalações da Contratante, limitadas ao Município de Campinas e seus distritos, nas unidades abaixo relacionadas, as quais possuem a seguinte área física total:

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
Hospital Municipal Dr. Mário Gatti	Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 – Parque Itália	22.716,51
Complexo Hospitalar Ouro Verde	Av. Ruy Rodrigues, nº 3.434 – Chácara São José	21.459,26
Pronto Atendimento Sérgio Arouca (Campo Grande)	Rua Dirce de Oliveira Santos, nº 280 – Alto Belém	2.249,00
Pronto Atendimento São José	Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/nº - Jd das Bandeiras	1.221,52
Pronto Atendimento Padre Anchieta	Av. Papa João Paulo II, nº 670 – Vila Padre Anchieta	636,52
Pronto Atendimento Mauro Marcondes (Carlos Lourenço)	Rua Durval Farias Sobrinho, s/nº - Jardim Carlos Lourenço	1.962,22
SAMU Central	Rua Artur Ramos, nº 441 – Parque Itália	468,42
SAMU Oeste	Rua Manoel Machado Pereira, nº 130 - Pq. Valença	210,00
SAMU Leste	Av Barão De Itapura, nº 3051 - Taquaral	300,00
PA Anchieta II	Av. Papa João Paulo II, s/n – Vila Padre Anchieta	2.444,41
ÁREA FÍSICA TOTAL		53.667,86

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Iniciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a execução dos serviços, nos horários fixados na escala de serviço a ser elaborada pela Contratante.

13.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

13.3 Recolher ART ou RRT referente a manutenção predial e instalações.

13.4 Implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor do contrato a execução e supervisão permanente dos serviços.

13.5 Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e logística, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

13.6 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.7 Prestar serviços nas edificações indicadas, com fornecimento de todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos.

13.8 Utilização de instrumentos, equipamentos, materiais e insumos necessários e compatíveis com o desempenho das suas atribuições, para a realização dos procedimentos na área contratada, durante a vigência do contrato, visando a qualidade dos serviços realizados.

13.9 Possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldade inerente aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

13.10 . Disponibilizar todos os profissionais necessários, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda das unidades, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados;

13.10.1. Todos os empregados da Contratada, colocados à disposição da Contratante por força da execução deste contrato, deverão possuir registro de trabalho em carteira profissional;

13.10.2. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

13.11 .Iniciar a execução das ordens de serviços não emergenciais, devidamente emitidas pela fiscal/gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva autorização formal para sua execução (ordem de serviço), ficando a cargo do gestor a análise de solicitação realizada pela empresa acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo.

13.12 Elaborar, quando solicitado, estudos de soluções técnicas e de orçamentos para realização dos serviços, submetendo tal documentação à aprovação prévia à emissão de Ordem de Serviço.

13.12.1. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis.

13.13. Comprometer-se a realizar tantos orçamentos preliminares e propostas técnicas que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Contratante, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

13.14. Utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados.

13.15. Assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA-SP ou CAU-SP.

13.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

13.17. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

13.18. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

13.19. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as normas, regulamentos e orientações da Contratante, inclusive na prevenção de incêndio.

13.20. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

13.21. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

13.22. Executar os serviços de tal forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

13.23. Refazer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério da Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste Termo.

13.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização da Contratante.

13.25. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

13.26. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

13.27. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

13.28. Fornecer aos seus empregados, e sem ônus a estes ou à Contratante, uniformes e complementos adequados, crachás com fotografia recente e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando aplicável, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e legislação aplicáveis, substituindo-os quando necessário.

13.29. Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da notificação da Contratante, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços.

-
- 13.30.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 13.31.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 13.32.** Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, seguir os mesmos requisitos exigidos.
- 13.33.** O profissional que vier a substituir outro, por qualquer motivo que seja, deverá pertencer ao quadro funcional da Contratada e estar devidamente uniformizado, identificado com crachá e em posse dos EPIs, assim como treinado e qualificado para as atribuições determinadas.
- 13.34.** Submeter a Contratante a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Coordenadoria de Ambiente e Obras, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto deste contrato.
- 13.35.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências da Contratante.
- 13.36.** Orientar seu pessoal a não ficar vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.
- 13.37.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 13.38.** Arcar com os custos de alimentação dos funcionários, se o caso, e meios para seu deslocamento (transporte).
- 13.39.** Arcar com todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais para atendimento das ordens de serviço.
- 13.40.** Suprir e instalar os equipamentos de apoio de suas equipes, tais como: livros de ocorrências e outros que se façam necessários.
- 13.41.** Fornecer aos seus profissionais todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.
- 13.42.** Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- 13.43.** Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
- 13.44.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus empregados, público em geral ou servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência, má utilização de meios ou deficiência de qualquer profissional utilizado na execução dos serviços.
- 13.44.1.** Qualquer dano causado pelos funcionários da Contratada aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços. Caso o dano não seja reparado, será instaurado procedimento para apuração de responsabilidade e possível aplicação de penalidades.
- 13.45.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar,
-

assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.

13.46. Acondicionar imediatamente e transportar para fora das dependências das unidades da Contratante todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços.

13.47. Providenciar a destinação para local apropriado, contratando caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, o que pode ensejar a correspondente glosa do valor a ser pago pela Contratante.

13.48. Indicar no mínimo 01 (um) supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

13.49. O (s) supervisor (es) deverá (ão), obrigatoriamente, inspecionar os serviços no mínimo 01 (uma) vez por semana e sempre que solicitado pela Contratante.

13.50. Indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e vínculo empregatício com a Contratada:

13.50.1. O preposto deverá manter-se atualizado quanto ao andamento situacional do contrato, bem como quanto à realização dos trabalhos, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas a administração de pessoal, documentos fiscais, desenvolvimento das tarefas e informações contratuais;

13.50.2. Disponibilizar telefones de contato com o preposto, de modo a permitir o acesso deste, no menor tempo possível.

13.51. Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada, de forma a eximir a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de qualquer forma de responsabilidade, seja esta, direta, solidária ou subsidiária.

13.52. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações judiciais, demandas, custos e despesas decorrentes de atos ou omissões, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se a arcar com todos os custos ou quaisquer responsabilidades decorrentes de condenação ou apuração, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ou não ao cumprimento do objeto da contratação;

13.53. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações da Rede Mário Gatti, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão.

13.53.1. Caberá à Contratada a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços.

13.54. Efetuar, se for o caso, a sua inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/GP nº 001, de 02 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2012.

13.55. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.56. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

13.57. Facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pela Contratante, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

13.58. Estar sujeita às penalidades (advertência, multa e rescisão) por descumprimento das especificações ora apresentadas.

13.59. Dar garantia de todos os serviços prestados ou equipamentos fornecidos ou partes da obra que executar, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo de 01 ano após o recebimento e aceite do objeto pela Contratante.

13.60. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei Federal 8666/93.

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

14.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

14.3. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste Termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

14.4. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14.5. Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada (preposto).

14.6. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

14.7. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada.

14.8. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais e regularidade fiscal, antes de efetuar o pagamento.

14.9. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

14.10. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

14.11. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total dos serviços, as sanções administrativas previstas no Termo de Contrato.

14.12. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

14.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização dos serviços ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.14. A Contratante possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a realização dos serviços, caso haja situação iminente de risco a vida dos usuários e/ou significativa interferência na assistência, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar designará funcionário (s) como GESTOR DO CONTRATO, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo encaminhamento das Notas de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços.

15.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário (s) público (s) como FISCAL DO CONTRATO, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, estando este subordinado ao GESTOR DO CONTRATO.

15.3. O GESTOR DO CONTRATO e o FISCAL DO CONTRATO poderão se corresponder com a empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual.

15.4. Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do (s) documento (s) a ser (em) encaminhado (s) à Contratada poderão ser feitos através de via digital (e-mail).

15.5. O FISCAL DO CONTRATO deverá:

15.5.1. Responsabilizar-se pelo recebimento dos serviços e atuar para a correta distribuição nos locais e nas quantidades estabelecidas na Ordem de Serviço;

15.5.2. Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Termo de Contrato;

15.5.3. Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

15.6. O GESTOR DO CONTRATO deverá:

15.6.1. Reunir as informações obtidas junto ao FISCAL DO CONTRATO, para posterior conferência com o relatório mensal de medição dos serviços a ser apresentado pela Contratada;

15.6.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

15.6.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.6.4. A fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

15.6.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade da Contratante;

16.6.6. A Contratante possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a realização dos serviços, caso haja situação iminente de risco à vida de pessoas e/ou, até mesmo, interferência significativa na prestação dos serviços de assistência prestados pela Contratante;

16.6.7. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16. MEDIÇÃO E APURAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Sempre que solicitado, deve ser providenciado pela Contratada relatório individual detalhado sobre a situação atual de cada serviço autorizado, que deverá conter minimamente as seguintes informações:

16.1.1. Os números da OS (*Ordem Serviço*): número da ordem de serviço referente ao serviço em questão;

16.1.2. Descrição do Serviço: descrição clara e sucinta do serviço em questão;

16.1.3. Local: prédio onde o serviço está sendo executado;

16.1.4. Valor: valor, em reais, do orçamento aprovado para o serviço;

16.1.5. Data da OS (*Ordem Serviço*): data em que o serviço foi formalmente aprovado pela fiscalização;

16.1.6. Previsão de Término do Serviço: data em que o serviço deverá ser entregue finalizado;

16.1.7. Status: detalhamento da situação em que se encontra o serviço no momento da entrega do relatório;

16.1.8. Observações Gerais: comentários considerados pertinentes ao processo de execução dos serviços, como por exemplo, dias de atraso; quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva, cabendo à Contratada a apresentação de uma solução técnica alternativa.

16.2. Mensalmente a Contratada apresentará ao GESTOR DO CONTRATO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, a medição mensal de prestação de serviços composta de:

16.2.1. Quadro Resumo de Medição dos serviços prestados através de relatório mensal de medição dos serviços, assinado pelo preposto com relatório contendo as ordens de serviço realizadas durante o período, e eventuais intercorrências, acompanhados das notas fiscais de materiais utilizados;

16.2.2. Documentos comprobatórios dos recolhimentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes aos prestadores de serviços;

16.2.3. É vedado à Contratada fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia do fiscal, caso isso venha a ocorrer, o pagamento do serviço e do material utilizado na sua execução ficará a critério da aprovação do respectivo fiscal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

17. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes da tabela de referência SINAPI São Paulo, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com o devido ajuste para o ISSQN do município de Campinas, onde serão realizados os serviços.

17.1.1. O **CUSTO UNITÁRIO** dos serviços será obtido a partir do somatório dos custos unitários dos insumos e mão de obra previstos na Tabela SINAP vigente.

17.2. A empresa deverá encaminhar o valor dos insumos discriminados com quantidades em nota separada para cada unidade onde o serviço foi prestado.

17.3. O **CUSTO TOTAL** dos serviços será obtido multiplicando-se os **CUSTOS UNITÁRIOS** pelo quantitativo em mesma unidade de medida, que deverá ser apurado *in loco* ou sobre plantas e demais elementos de projetos ou estimativas técnicas, sendo admissível a conversão de unidades de medida, desde que detalhado o processo de cálculo empregado.

17.4. O **PREÇO FINAL** de material para cada Ordem de Serviço será o somatório dos custos totais dos materiais necessários, observados os descontos na tabela e BDI dos serviços realizados.

17.5. Os custos dos serviços serão calculados pelo valor da mão de obra prevista na tabela Sinap, multiplicadas pelo número de horas efetuadas de acordo com os cronogramas e efetuadas nos serviços emergenciais, menos o desconto, acrescido pelo BDI e mais o valor do material com o desconto.

17.6. Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB).

17.7. Nenhuma parcela do BDI, exceto o ISSQN de MATERIAIS, poderá ser apresentada com percentual irrisório ou zerada, por ensejar cenário de insegurança econômica da contratação.

17.8. Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será realizado após recebimento e aceitação formal dos mesmos com ciência e confirmação da unidade solicitante, sendo vedado adiantamento de parcelas sob quaisquer alegações.

18.2. A Contratada apresentará até o 10º (décimo) dia de cada mês, ao GESTOR DO CONTRATO, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

18.2.1. As notas fiscais deverão ser recebidas somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e horário do seu recebimento.

18.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, mês de referência da execução dos serviços, discriminação dos serviços e valores, nome do Banco a ser creditado, o número da conta bancária da Contratada e a respectiva Agência.

18.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Contratante, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a execução dos serviços.

18.6. A Contratante reterá o pagamento dos valores devidos, até a devida regularização, na hipótese da Contratada não apresentar, quando requerida, comprovação do recolhimento do ISSQN, da contribuição previdenciária ao INSS e do FGTS.

18.7. Os serviços serão recebidos mediante ateste do gestor da contratação nas notas fiscais, uma vez que se tratam de serviços contínuos. O ateste será precedido da verificação pelo gestor de que a Contratada cumpriu as especificações previstas neste Termo.

18.8. Após o aceite, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento, acompanhada dos relatórios assinados pelo GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização.

18.9. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contado a partir da data de aceite da Nota Fiscal pelo GESTOR DO CONTRATO.

18.10. A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

18.11. Serão faturados em regime de empreitada por preço unitário, por medição mensal, e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado mensalmente, aplicando-se o percentual e desconto ofertado pelo licitante quando da apresentação da sua proposta.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á pelo regime de **empreitada por preço unitário**, a partir de demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, que emitirá uma Ordem de Serviço por demanda.

19.2. No **julgamento das propostas** considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **Maior Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI estimado, nos seguintes termos:**

19.2.1. A partir do valor estimado, de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), composto a partir dos valores estimados para mão de obra, materiais e insumos, determinar-se-á o percentual de desconto **ÚNICO, com até duas casas decimais**, a ser aplicado sobre todos os insumos e serviços constantes da tabela de referência oficial, que vierem a ser empregados em serviços;

19.2.2. No custo com desconto, será aplicada a parcela de BDI mínimo de 20,34% e máximo de 24,23%, que deverão ser calculadas obedecendo os parâmetros estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, conforme explicitado no Item Proposta de Preço deste Termo de Referência;

19.2.3. O critério de julgamento beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

20. VISITA TÉCNICA

20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (19) 3772-5862 com as senhoras Débora de Oliveira, Regina Lino ou Daniela Pilon, podendo sua realização ser comprovada por:

20.1.1. Declaração emitida pela licitante de que realizou visita técnica e tomou conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, devidamente assinada por agente público, responsável pela comprovação dos fatos, seguindo-se o modelo conforme Anexo I;

20.1.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

20.1.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, em até 50 % (cinquenta por cento), submetida à aprovação prévia da Contratante, observadas todas as exigências previstas no edital e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo à Contratada transmitir ao (s) subcontratado (s) todos os elementos necessários à perfeita execução da (s) parcela (s) subcontratada (s) nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

21.2. Relativamente à parcela que poderá ser subcontratada, caberá à Contratada, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica do (s) subcontratado (s), e apresentar cópia autenticada do contrato e os documentos os quais estão sujeitos à empresa e aos serviços subcontratados.

21.3. Durante o período da subcontratação, a (s) subcontratada (s) deverá (ão) manter compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

21.4. A substituição pela Contratada do (s) eventual (ais) subcontratado (s), já anteriormente aprovado (s) e autorizado (s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo o (s) substituto (s) apresentar (em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no edital e seus anexos.

22. PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A proposta de preços poderá ser apresentada com qualquer formatação, contanto que contemple necessariamente as seguintes informações em relação à formação dos preços.

22.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

22.3. A licitante deverá considerar em sua proposta todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, adicional noturno, insalubridade e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

Valor de serviços (material e mão de obra) (B1)

PROPOSTA	
A - Valor total estimado da contratação de serviços (material e mão de obra) com BDI ¹	(A) R\$ 3.500.000,00
B - Desconto único com até duas casas decimais sobre a tabela de referência oficial (-) Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI, ofertado pelo licitante, a incidir sobre o montante de custos estimado para materiais = (% de desconto x 'A')	%(B)
C - Subtotal ²	R\$ (A - B) = C
D - BDI entre 20,34% e 24,23%	%(D)
B1- Valor de serviços eventuais com materiais, com desconto e BDI³	R\$ (C + D) = E (R\$)

1*Valor total de mão de obra + material ou de materiais;

1. Valor de materiais para a contratação sem BDI. Não se configurando em qualquer obrigação de fazer por parte da Contratante;
2. Valor deduzido do desconto único oferecido pela licitante;
3. Valor com desconto multiplicado pelo %BDI fornecido pela licitante.

23. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

23.1. Para firmar o contrato, a adjudicatária prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor do seu objeto.

23.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

232.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo;

23.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

23.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato

23.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Assessoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, após parecer da Assessoria Jurídica.

24. REAJUSTE

24.1. O índice adotado para reajuste do valor contratual será o Índice Nacional de Custos da Construção - INCC, a ser aplicado nos termos da Lei nº 10.192/01 e na Lei 9069/95, contados da data de apresentação da proposta.

24.2. A tabela SINAPI, usada como referência para a execução dos serviços não será passível de atualização, revisão ou reajuste, portanto, durante toda a execução contratual será utilizada somente a tabela SINAPI constante da Proposta, inclusive em eventuais prorrogações.

25. ESCLARECIMENTOS

25.1. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, através do e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br ou do telefone (19) 3772-5862 com os Sra. Débora de Oliveira debora.oliveira@hmmg.sp.gov.br ou Daniela Pilon daniela.pilon@hmmg.sp.gov.br.

ANEXO II - PLANO DE MANUTENÇÃO

1. As rotinas básicas de manutenção preventiva estão compreendidas neste PLANO DE MANUTENÇÃO.
2. A listagem dos serviços detalhados neste item do termo de referência não é exaustiva (apenas exemplificativa), devendo a Contratada apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, o Plano de Manutenção especificando os serviços a serem realizados e sua periodicidade, para avaliação e aprovação da Coordenadoria de Manutenção Hospitalar da REDE MÁRIO GATTI.

3. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1. QUADROS ELÉTRICOS

- 3.1.1. Inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral;
- 3.1.2. Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;
- 3.1.3. Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- 3.1.4. Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores para os andares;
- 3.1.5. Verificação da concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor;
- 3.1.6. Substituir reatores e bocais das lâmpadas quando defeituosos
- 3.1.7. Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- 3.1.8. Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual;
- 3.1.9. Executar testes de lâmpadas de sinalização;
- 3.1.10. Verificar se todos os comandos estão operando;
- 3.1.11. Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 3.1.12. Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- 3.1.13. Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- 3.1.14. Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;

- 3.1.15. Medir a corrente do disjuntor geral;
- 3.1.16. Limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- 3.1.17. Limpeza externa dos quadros com benzina;
- 3.1.18. Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e caso se encontre com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições;
- 3.1.19. Realizar teste de carga dos diversos circuitos;
- 3.1.20. Revisão e verificação das cargas;
- 3.1.21. Verificar o dimensionamento de cabos e fios;
- 3.1.22. Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados;
- 3.1.23. Verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado;
- 3.1.24. Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- 3.1.25. Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina;
- 3.1.26. Realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina;
- 3.1.27. Realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;
- 3.1.28. Realizar o teste de isolamento do quadro;
- 3.1.29. Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- 3.1.30. Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- 3.1.31. Verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- 3.1.32. Verificar o balanceamento das fases.

3.2. DOS SISTEMAS DE FORÇA E ILUMINAÇÃO

- 3.2.1. Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- 3.2.2. Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário;
- 3.2.3. Verificação e reparos em circuitos elétricos;

-
- 3.2.4.** Ligar e desligar iluminação conforme programação;
 - 3.2.5.** Medir nível de iluminação;
 - 3.2.6.** Identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão;
 - 3.2.7.** Inspeção do estado e funcionamento das tomadas, conserto e substituição quando necessário;
 - 3.2.8.** Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme programação;
 - 3.2.9.** Verificar o estado de conservação das caixas de distribuição e substituir quando necessário;
 - 3.2.10.** Verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário.
 - 3.2.11.** Verificação quanto ao funcionamento do sistema de arrefecimento;
 - 3.2.12.** Verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
 - 3.2.13.** Leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
 - 3.2.14.** Limpeza externa dos equipamentos, tubulações e caixas de distribuição;
 - 3.2.15.** Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;
 - 3.2.16.** Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário;
 - 3.2.17.** Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições;
 - 3.2.18.** Inspeção, limpeza e substituição quando necessário, das luminárias e lâmpadas;
 - 3.2.19.** Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos;
 - 3.2.20.** Testes das lâmpadas de sinalização e substituição das danificadas;
 - 3.2.21.** Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
 - 3.2.22.** Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
 - 3.2.23.** Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
 - 3.2.24.** Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
 - 3.2.25.** Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
 - 3.2.26.** Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
-

- 3.2.27. Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- 3.2.28. Verificação da existência de corrosão nas luminárias;
- 3.2.29. Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- 3.2.30. Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- 3.2.31. Verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento;
- 3.2.32. Teste geral na tensão da rede de tomadas;
- 3.2.33. Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- 3.2.34. Verificar a concordância dos pólos das tomadas (fase, neutro e terra);
- 3.2.35. Inspeção das caixas de passagem e de distribuição.
- 3.2.36. Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- 3.2.37. Verificação do aterramento das luminárias;
- 3.2.38. Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- 3.2.39. Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- 3.2.40. Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- 3.2.41. Verificar o isolamento dos alimentadores;
- 3.2.42. Limpar condutores aparentes com produtos adequados.

4. DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

4.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 4.1.1. Verificar sifões das pias e lavatórios;
- 4.1.2. Verificar ralos simples e caixas sifonadas;
- 4.1.3. Verificar saídas dos tubos de ventilação das redes hidráulicas,
- 4.1.4. Verificar conexões das peças com a tubulação,
- 4.1.5. Verificar estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, e providenciar tratamento adequado se necessário.

-
- 4.1.6. Verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando medidas corretivas necessárias;
 - 4.1.7. Verificar ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos de tubulação, efetuando correções necessárias;
 - 4.1.8. Verificar estado de conservação dos reservatórios;
 - 4.1.9. Verificar funcionamento, vazão e estanqueidade das boias dos reservatórios;
 - 4.1.10. Verificar estado das tubulações que fazem parte dos reservatórios;
 - 4.1.11. Verificar bombas de recalque e níveis dos reservatórios;
 - 4.1.12. Verificar e corrigir se necessário, os registros e válvulas dos barriletes;
 - 4.1.13. Examinar as condições das tampas de acesso dos reservatórios, procedendo à vedação necessária;
 - 4.1.14. Verificar e reparar, se necessário, estanqueidade dos flanges;
 - 4.1.15. Verificar, regular e reparar, se necessário, o funcionamento das válvulas de descarga;
 - 4.1.16. Verificar o estado das ligações e conexões;
 - 4.1.17. Lubrificar os registros e válvulas dos barriletes;
 - 4.1.18. Verificar o funcionamento dos registros e torneiras, efetuando ações corretivas necessárias;
 - 4.1.19. Testar as torneiras automáticas (com funcionamento por pressão, pedal ou sensores) efetuando a regulagem;
 - 4.1.20. Verificar estado de conservação dos metais, efetuando reparos necessários;
 - 4.1.21. Verificar peças sanitárias danificadas;
 - 4.1.22. Verificar o funcionamento das peças hidráulicas;
 - 4.1.23. Verificar entupimentos e executar limpeza e desobstrução;
 - 4.1.24. Verificar e sanar problemas com assentos sanitários;
 - 4.1.25. Verificar estado de conservação de caixas de inspeção, coletoras e de gorduras;
 - 4.1.26. Verificar transbordamentos e entupimentos das caixas de providenciar a limpeza;
 - 4.1.27. Inspeccionar e tomar leitura diária dos hidrômetros.

**ANEXO III- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO SEI Nº HMMG.2020.00000816-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Declaramos que a empresa: _____

Assinalar 01 - Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa acima mencionada **VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO** das condições do local onde serão realizados serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao respectivo Edital.

Dados do funcionário / representante da licitante que efetuou a visita:

Nome: _____
RG nº _____

Assinalar 02 - Opção:

() **NÃO EFETUOU A VISITA TÉCNICA** no local onde será executada a prestação dos serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao respectivo Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2020.

Profissional credenciado pela empresa

Responsável da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e
Hospitalar
(assinar somente quando houver visita técnica)

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEI Nº HMMG.2020.00000816-40
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
INTERESSADO: Rede Mário Gatti

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CRENCENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a Rede Mário Gatti em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, ____ de _____ 2020.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO V - MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo SEI Nº HMMG.2020.00000816-40

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A empresa _____, sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

TABELA 1 - PROPOSTA COMERCIAL (UTILIZAR ESTE MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA)	
<i>*A - Valor estimado da contratação sem BDI¹</i>	R\$
<i>B - Percentual de Desconto único (DISPUTA)</i>	0%
<i>C - Subtotal: Valor estimado com desconto (A - B) = C</i>	R\$
<i>D - BDI xx,00%</i>	xx,00 %
<i>E - Valor Global Estimado: $2(C + D)$</i>	R\$

1*Valor total de mão de obra + material ou de materiais

1. Valor de materiais para a contratação sem BDI. Não se configurando em qualquer obrigação de fazer por parte da Contratante.

2. Valor deduzido do desconto único oferecido pela licitante.

3. Valor com desconto multiplicado pelo %BDI fornecido pela licitante.

4. A licitante deverá considerar em sua proposta todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, adicional noturno, insalubridade e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº HMMG.2020.00000816-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR E A EMPRESA.....

A **REDE MÁRIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE** empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, decorrente do **Pregão Presencial nº 00/2020**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes Cláusulas e condições

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A presente contratação vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, as partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ _____ (_____), para o prazo de 12 (doze) meses, devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R\$ _____ (_____); e o restante onerar dotação do exercício de 2.02__;

3.2 - No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

3.3 - O valor do presente contrato será atualizado conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo Referência.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nºs ____ e ____.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Após o aceite definitivo pela unidade gestora do contrato conforme prevê o item 18 do Anexo I, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

5.2 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O Contratante efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.1.1 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando co-responsabilidade da Contratante;

6.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Contratante o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Contratada.

6.3 - A ação ou omissão total ou parcial do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar as locações, com toda a cautela e boa técnica.

6.4 - A Rede Municipal Dr. Mário Gatti designará funcionário(s) públicos para a fiscalização do contrato conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa **Contratada** deverá executar o **Contrato** conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O Contratante obriga-se a cumprir o determinado no item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

NONA - DO PESSOAL

9.1 - O pessoal que a Contratada empregar para a prestação do serviço ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

9.1.1 - No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93; e art. 7º da Lei 10.520/2002, nos casos de lentidão, atraso injustificado, paralisação da prestação de serviços injustificada, não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como a de seus superiores e demais infrações previstas no Art. 78 da Lei 8666/93, garantida a ampla defesa e contraditório, a CONTRATADA sofrer apenamento com:

10.1 - Em caso de **inexecução parcial ou total do contrato**, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência: a ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar junto à Administração da Rede Municipal Dr. Mário Gatti pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.2 - Impedimento de licitar e contratar com entes públicos nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3 - Em caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 20% (vinte por cento)** do valor do contrato. Considerando-se também como inexecução parcial do objeto:

10.3.1 - Não apresentação inicial ou a indisponibilidade por período superior a 60 (sessenta) dias de equipe na quantidade e com a qualificação e certificação exigida no presente Edital e seus anexos, para execução de ordem de serviço demandada pela CONTRATANTE.

10.3.2 - Entrega reiterada de resultado de ordem de serviço firmada em desacordo com os requisitos especificados ou com nível de qualidade aquém do definido neste instrumento.

10.4 - Em caso de **inexecução parcial do objeto** pode ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e aplicação de **multa de 10% (dez por cento)** sobre a parte não entregue ou não executada. Considerando-se também como inexecução parcial do objeto:

10.4.1 - Descumprimento de nível mínimo de serviço contratado para os serviços de suporte técnico especializado que implique desconto acima do limite estabelecido;

10.4.2 - Atraso não justificado de mais de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão e entrega de resultados de ordem de serviço firmada.

10.5 - O valor da multa poderá ser descontado/retido das faturas devidas à CONTRATADA:

10.5.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

10.5.2 - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.5.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.6 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração nos casos enumerados nos Incisos I e XII do Art 78 da Lei 8.666/93.

10.7 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.8 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.9 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.10 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo à CONTRATANTE decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

10.11 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

10.12 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

10.12.1 - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste Contrato será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a CONTRATANTE tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

10.12.2 - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

10.12.3 - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto à Rede Mário Gatti, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao senhor Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

10.12.4 - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

10.13 - O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto na Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

11.1 - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.2 - O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. _____.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1 - O Contratante poderá solicitar, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Será exigida garantia contratual conforme estabelecido no Edital.

13.2.1 - Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1 - Para a presente contratação, realizou-se prévia licitação na modalidade **Pregão Presencial sob nº 00/2020**, cujos atos encontram-se no Processo administrativo epigrafado em nome da Rede Mário Gatti.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações.

DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

17.2 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO SEI Nº HMMG.2020.00000816-40**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF..... nº:.....RG.
nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF:.....
RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....CPF..... nº:.....RG.
nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III
DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO SEI Nº HMMG.2020.00000816-40**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO SEI Nº HMMG.2020.00000816-40**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, _____ de _____ de 2020.

NOME

RG

CARGO

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo nº HMMG.2020.00000816-40

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*